

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 145

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 16 de agosto de 2016

Roubo à Delegacia de Carpina provoca debate sobre segurança pública na Assembleia

Além da questão da criminalidade, parlamentares apontaram outros problemas da cidade

Um assalto à Delegacia de Carpina, na Zona da Mata Norte, provocou debate sobre problemas na segurança pública em Pernambuco, durante a Reunião Plenária de ontem. Os deputados Botafogo (PDT) e Antônio Moraes (PSDB) criticaram a gestão municipal pela ocorrência, registrada no último dia 12, enquanto Edilson Silva (PSOL) ressaltou a responsabilidade do Estado com relação ao tema. O vice-líder do Governo, deputado Lucas Ramos (PSB), destacou, por sua vez, as últimas ações do Poder Executivo Estadual para enfrentar o aumento da violência em Pernambuco.

Em discurso no Pequeno Expediente, Botafogo falou sobre as circunstâncias do assalto à delegacia e informou que a Defensoria Pública de Carpina também foi alvo de criminosos na última semana. “Quero registrar minha indignação com o que está acontecendo no município. É uma falta de respeito com a população”, afirmou o parlamentar. Ele citou, ainda, falhas no



ROBERTO SOARES
REPERCUSSAO - Deputados criticaram gestão do município

atendimento de saúde. “Ontem (14) um motoqueiro sofreu um acidente e aguardou por mais de uma hora a ambulância chegar. Como isso não aconteceu, eu e minha filha enfermeira fomos auxiliá-lo. Não podemos admitir uma situação dessa”, lamentou.

Antônio Moraes reforçou as críticas à Prefeitura de Carpina. Além dos assaltos, o deputado ressaltou que trabalhadores da coleta de lixo vão entrar em greve; servidores municipais estão com salários atrasados; e a prefeitura deve a fornecedores. “A cidade está completamente entregue. No

entanto, o município fez este ano o maior São João da região, contratando bandas e artistas caros. O Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado precisam se posicionar”, cobrou o parlamentar.

Edilson Silva fez uma outra interpretação sobre os episódios. “Antes do processo de impeachment, a culpa pelos problemas no Estado era da presidente Dilma Rousseff. Agora, estão transferindo a responsabilidade para os prefeitos. É preciso dizer que a segurança pública de Pernambuco tem um responsável: o

governador”, pontuou. “Paulo Câmara tem que ter a capacidade de resolver essa questão, porque a desordem está operando completamente”, acrescentou. O discurso do psolista recebeu aparte do deputado Joel da Harpa (PTN). “Temos visto ingerência na Secretaria de Defesa Social, e a primeira solução a tomar quando um segmento não está dando certo é mudar o comando”, opinou.

Já no tempo dedicado à Comunicação de Lideranças, Lucas Ramos apresentou dados e ações recentes sobre o setor. Segundo o vice-líder do Governo, 1.100 policiais militares foram contratados em 2015, e outros 1.500 homens serão convocados neste ano. Além disso, o parlamentar destacou a recente entrega de 100 novas viaturas policiais pelo governador. “Paulo Câmara tem trabalhado muito na cobrança das metas do Pacto pela Vida, programa reconhecido internacionalmente como uma das políticas mais exitosas do mundo no combate à violência”, finalizou.

Memória

Lucas Ramos registra aniversários de morte de Miguel Arraes e Eduardo Campos

A memória dos ex-governadores Miguel Arraes, falecido em 2005, e Eduardo Campos, morto em 2014, mereceu pronunciamento do vice-líder do Governo, deputado Lucas Ramos (PSB), durante a Reunião Plenária de ontem. O discurso aconteceu por ocasião do aniversário de falecimento dos dois políticos (avô e neto), lembrado no dia 13 de agosto.

“Foi pelas mãos de Miguel Arraes que me filiei ao PSB, e pelo incentivo de Eduardo Campos que me somei ao projeto de mudar para melhor a vida das pessoas, pelo caminho da vida pública”, rememorou Ramos, destacando a trajetória dos ex-governadores socialistas.

Nascido no Sertão do Araripe, Arraes foi eleito governador em 1962, 1986 e 1994. Liderou, na década de 90, o maior programa de eletrificação rural de Pernambuco, o Luz que Produz. Nos anos 1980, levou à frente o Programa Chapéu de Palha, que empregava trabalhadores da cana-de-açúcar em pequenas obras públicas durante a entressafra. “Seus contemporâneos, sobretudo nossos companheiros do Interior, testemunharam sua luta contra a seca, pelas minorias e pela



ROBERTO SOARES
TRIBUNA - Trajetória

democracia”, comentou o parlamentar.

Campos foi governador entre em 2007 e 2014. Inaugurou o Pacto pela Vida, programa de segurança pública que resultou na redução dos crimes contra a vida durante seu mandato. É lembrado pela implantação de modelo de gestão por resultados na administração estadual. “Uma nova forma de tratar a coisa pública”, citou Ramos. O deputado encerrou o pronunciamento com a frase usada pelo ex-governador na campanha presidencial de 2014, interrompida por sua morte em acidente aéreo: “Não desistiremos do Brasil. Não desistiremos de Pernambuco”. E acrescentou: “Eduardo e Arraes vivem”.

Pesar

Teresa Leitão lamenta morte do artista plástico Giuseppe Baccaro

O falecimento de Giuseppe Baccaro, artista plástico e colecionador italiano radicado em Olinda, motivou Voto de Pesar da deputada Teresa Leitão (PT), na Reunião Plenária de ontem. Baccaro tinha 86 anos e morreu em decorrência de problemas cardíacos no Recife, no último sábado (13).

“Giuseppe Baccaro era um olindense de coração, que foi amorosamente acolhido pela nossa cidade e se desta-

cou não só pelo trabalho artístico, mas também pelo social”, ressaltou a parlamentar. Teresa Leitão fez referência ao trabalho do italiano como pintor, marchand de arte popular e também como fundador da Casa das Crianças de Olinda, entidade que atende meninos e meninas carentes. A sede do local abriga oficina, sala de aula, posto de saúde, hospedaria para artistas populares e um anfiteatro para 1.200 pessoas.

Nascido em 1930 na região de Roccamandolfi (próxima de Nápoles), Baccaro chegou ao Brasil em 1956. Trabalhou inicialmente em São Paulo, como jornalista cultural, e depois como dono de galeria de arte e de uma das principais casas de leilões do mercado de arte paulistano. Em 1970, ele se mudou para Olinda, onde fundou a Casa das Crianças e também continuou sua atividade artística. Baccaro integrou, nos



ROBERTO SOARES
PESAR - Olindense de coração

anos 1980, o Atelier Coletivo, em que a renda obtida com a venda das obras ajudou a financiar o trabalho social.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Atos

ATO Nº. 915/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 85/2016, da Deputada **Priscila Krause**,
RESOLVE: exonerar o servidor **MANOEL PIRES MEDEIROS NETO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 15 de agosto de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 916/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 661771/2016, da Deputada **Socorro Pimentel**,
RESOLVE: exonerar a servidora **GLAUCE BARROS MOREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EDUARDO HENRIQUE BARROS LOPES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 15 de agosto de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 16 de agosto de 2016, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 163/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. José Humberto Cavalcanti

Estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/06/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 845/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/08/2016

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 833/2016
Autor: Dep. Antônio Moraes

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Dr. Celso Muniz de Araújo.

Parecer Favorável da Mesa Diretora.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 5027/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de João Alfredo, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5028/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Caetano, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5029/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Pombos, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5030/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Sertânia, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5031/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Trindade e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5032/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Afrânio e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5033/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Dormentes e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Dormentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5034/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabrobó e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5035/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Verdejante e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Verdejante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5036/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cedro e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5037/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ipubi e ao Presidente do CEASA-PE no sentido de viabilizarem a inserção do **Programa Leite para Todos** no Município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5038/2016
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Cronograma de Tramitação do PLDO 2017

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PLDO 2017	
Evento	Data
Recebimento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	01/08/2016
Divulgação do cronograma de tramitação, dos relatórios parciais	10/08/2016
Término do prazo para apresentação de emendas	15/08/2016
Apresentação, discussão e votação dos Relatórios Parciais, e audiência pública de apresentação do PLDO 2017 por um representante da SEPLAG.	17/08/2016
Apresentação, discussão e votação do Relatório Geral e do Relatório de Redação Final.	24/08/2016

Sala das reuniões, em 15 de agosto de 2016.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

REPUBLICADO

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 956/2016

Ementa: Autoriza a Criação de Centros de Terapia Ocupacional no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Centros de Terapia Ocupacional no Estado de Pernambuco.

§ 1º Entende-se como Centro de Terapia Ocupacional, o local através do qual dar-se-á assistência física, psíquica e estrutural aos doentes mentais.

§ 2º Entende-se como doentes mentais os portadores de:

I - depressão;

II - transtorno bipolar;

III - esquizofrenia;

IV - outras doenças mentais.

Art. 2º Os Centros de Terapia Ocupacional desenvolverão atividades com enfoque na preparação do portador de doença mental para:

I - o seu reingresso no mercado de trabalho;

II - o convívio pacífico e harmônico em sociedade;

III - o melhor tratamento da doença.

Art. 3º Os Centros de Terapia Ocupacional terão como objetivo desenvolver projetos e atividades que forneçam aos doentes maior autonomia e independência nas atividades cotidianas.

Art. 4º Os Centros de Terapia Ocupacional poderão ser instalados em qualquer estabelecimento estadual, seja de saúde, seja de educação, desde que conste com profissionais capacitados para trabalhar com os possuidores de distúrbios mentais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os Centros de Terapia Ocupacional possuem como objetivo fornecer tratamento, bem como ensinar uma atividade laborativa, aos sujeitos em sofrimento psíquico, mais conhecidos como doentes mentais.

É de notório conhecimento, que a sociedade possui grande preconceito com pessoas que possuem transtornos mentais, de modo que essas são renegadas no mercado de trabalho, bem como são tratadas com total indiferença na vida cotidiana.

Ocorre, todavia, que essas pessoas, em que pese o transtorno mental, merecem cuidado e ocupação como todos os demais.

Desse modo, a criação de Centros de Terapia Ocupacional no Estado de Pernambuco, irá proporcionar um tratamento digno, bem como auxiliará na formação profissional desses sujeitos, que poderão contribuir para a economia.

Assim, solicito aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2016

Ementa: Cria a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome do "X Frágil".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Estado de Pernambuco instituir a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome do "X Frágil" e estabelece diretrizes para sua consecução.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputada Raquel Lyra, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 16 (dezesesseis) de agosto do corrente ano, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, situado à Rua da Aurora, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 492/2015, do Deputado Antônio Moraes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada e pelos médicos em geral no âmbito do Estado de Pernambuco.

RECIFE, 15 DE agosto DE 2016.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Síndrome do "X Frágil" aquela portadora de síndrome assim caracterizada: o indivíduo portador da Síndrome do "X Frágil" é diagnosticado através do estudo do DNA do mesmo. Esse estudo é feito através de amostra de sangue, analisada em laboratório de genética. Este teste identifica tanto portadores de pré-mutação como de mutação completa.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome do "X Frágil":

I - intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Síndrome do "X Frágil";

II - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com a Síndrome, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

III - estímulo à inserção da pessoa com a Síndrome no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

V - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa portadora da síndrome;

VI - estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo à Síndrome do "X Frágil" no Estado.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com Síndrome do "X Frágil":

I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;

II - proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Art. 4º A pessoa com a Síndrome do "X Frágil" não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com Síndrome do "X Frágil" não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com a Síndrome do "X Frágil", cobrar quaisquer tipo de taxas a mais por essa condição ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa gradativa nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A síndrome do "X Frágil" é uma condição genética que causa debilidades intelectuais, problemas de aprendizado e de comportamento, além de diversas características físicas peculiares.

Ainda que ocorra em ambos os gêneros, afeta mais frequentemente os meninos e geralmente com grande severidade.

A Síndrome do X Frágil é a forma herdável mais comum de deficiência intelectual moderado a grave, sendo a Síndrome de Down a primeira entre todas as causas, porém a síndrome de Down não é herdada e sim uma fatalidade na maioria das vezes.

Nas pessoas com a síndrome do "X Frágil", no entanto, o segmento CGG repete-se mais de 200 vezes, essa anormalidade 'desliga' o gene FMR1, o que o impede de produzir a proteína FMRP. A perda ou a deficiência desta proteína interrompe as funções do sistema nervoso e leva aos sinais e sintomas da síndrome.

A maioria dos homens e cerca da metade das mulheres afetada pela síndrome possuem traços físicos característicos que se tornam mais aparentes com a idade. Esses traços físicos incluem a face longa e estreita, orelhas largas, mandíbula e testa proeminentes, dedos estranhamente flexíveis, pés chatos, e nos homens, testículos grandes (macro-orquidismo) depois da puberdade.

Os problemas de saúde nas pessoas afetadas pela síndrome do "X Frágil" geralmente estão relacionados ao sistema nervoso – tremores, coordenação ruim, ansiedade e depressão em alguns casos às mulheres que apresentam alterações genéticas menos severas podem ter menopausa precoce ou problemas de fertilidade.

É de extrema importância estabelecer o diagnóstico preciso da síndrome, especialmente quando se trata do primeiro caso identificado na família. Uma vez localizada a mutação pode-se impedir que ela seja transmitida para as gerações futuras.

O teste de DNA deve ser recomendado para indivíduos de ambos os sexos que apresentem deficiência intelectual e de desenvolvimento, autismo e histórico familiar de síndrome do "X Frágil".

Casais com histórico da doença submetem-se a procedimento de fertilização in vitro para que os embriões gerados sejam analisados.

O diagnóstico pré-natal da síndrome do X Frágil pode ser feito no embrião, do qual uma célula é retirada para análise dos genes.

Por ser uma condição genética, não existe tratamento para síndrome do X Frágil. Os sintomas mais acentuados de ansiedade e depressão podem ser tratados com medicação apropriada. Por outro lado, avanços pedagógicos e psicológicos ajudam as crianças afetadas a terem um melhor desempenho escolar, bem como uma vida social mais saudável.

Assim sendo, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 958/2016

Ementa: Proíbe a instalação de empresas de transporte de valores em perímetro urbano, para suprimento e/ou recolhimento diário dos estabelecimentos financeiros e comerciais e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no Estado de Pernambuco, a instalação de empresas de transporte de valores em perímetro urbano.

§ 1º A instalação deverá ocorrer em áreas rurais e em locais onde não existam colônias agrícolas, condomínios rurais, ou áreas com adensamento populacional.

§ 2º As empresas referidas na *caput*, que já se encontram instaladas em perímetros urbanos, terão um prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente, para providenciarem um novo local, dentro das especificações aqui estabelecidas, para exercerem suas atividades.

Art. 2º O suprimento e/ou recolhimento diário, por carro forte de valores em estabelecimentos financeiros e comerciais atendidos pelas empresas referidas no art. 1º somente poderá ser efetuado no horário solicitado pelas empresas que utilizem o serviço de transporte de valores.

Parágrafo único. A operação descrita na *caput* deverá ocorrer em área reservada para tal fim, com proteção individual do veículo e dos seus ocupantes.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará o pagamento de multa equivalente a 5.000 (cinco) mil UFIRs, a qual será dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Justificativa

Conforme noticiado pela imprensa em geral, nos últimos meses, em várias cidades, quadrilhas especializadas realizaram assaltos considerados "cinematográficos" contra empresas de segurança e transporte de valores, levando altas quantias em dinheiro e causando, inclusive, mortes.

Assaltos esses realizados por um grande número de pessoas, portando armamento pesado, inclusive bombas, com bloqueio de ruas, avenidas e, até mesmo rodovias, mediante incêndio de veículos e colocação de barreiras.

Todos os crimes realizados em empresas situadas em perímetro urbano, causando temor e pânico na população local.

Além desses grandes crimes cometidos contra empresas de segurança, essas quadrilhas também vêm cometendo constantes assaltos a carros fortes, utilizando-se de armamentos pesados e explosivos, em pleno horário comercial.

Dessa forma, a presente medida, ao proibir a instalação de referidas empresas em perímetro urbano, bem como o suprimento e ou recolhimento diário, por carro forte, de valores em estabelecimentos comerciais e financeiros, com certeza poupará a vida e integridade física de inúmeras pessoas.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, os quais conclamo a convertê-la em Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 959/2016

Ementa: Assegura aos professores e demais servidores das escolas públicas estaduais o direito à alimentação pelo programa de merenda escolar.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação em exercício nas escolas públicas estaduais o direito à oferta de refeições fornecidas pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo, independentemente de sua modalidade de aquisição e fornecimento.

Art. 2º A Secretaria de Educação do Estado expedirá normas relativas aos critérios de alocação de recursos e demais orientações necessárias para execução do fornecimento de alimentação aos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal fixa, em seu artigo 208, a obrigatoriedade da garantia, pelo Estado, da oferta de programa suplementar de alimentação aos educandos do ensino fundamental. Em 2008, a Medida Provisória nº 455, convertida na Lei nº 11.947/2009, ampliou este direito constitucional, assegurando o atendimento de todos os estudantes da rede pública de educação básica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é definida como "todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo". O PNAE tem por objeto o atendimento alimentar do aluno, mas não veda, absolutamente, a possibilidade de que outros membros da comunidade escolar venham também a compartilhar o excedente da merenda escolar, juntamente com os alunos.

É importante que os servidores possam se alimentar com a mesma merenda dos alunos, pois isso garante maior rigor e fiscalização na oferta desse importante programa suplementar na área da educação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), RAQUEL LYRA (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, ADALTO SANTOS (PSB), ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2016 (terça-feira), no Plenário, localizado à Rua da Aurora, nº 439, Boa Vista, Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 945/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.)
Regime de urgência

II)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Festa da Saudade", a ser realizado na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 931/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece normas para o credenciamento de empresas responsáveis pela prestação de serviços de boque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por inobservância à legislação de trânsito.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências..)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais do funcionário que irão realiza-los..)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 934/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a padronização da estampa contendo a data de validade na embalagem dos produtos da merenda escolar.)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 935/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a realização de perícia médica admissional para pessoas com antecedentes de neoplasia maligna..)
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Pernambuco..)
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas.)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 938/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Determina a inclusão das informações de interesse público que indica, nos meios eletrônicos de acesso público, pelas as administrações públicas estadual e municipais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 940/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a implantação de conjunto semaforizado adaptado com temporizador nas vias sob responsabilidade do Governo de Pernambuco.)
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica.)
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Confere ao Município de Exu o Título de Terra do Rei do Baião.)
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 943/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, agências de viagens e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências.)
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 944/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental quando da contratação com a administração pública, de acordo com o princípio de desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável.)
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 946/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza n concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)
Regime de urgência
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares.)
- 18) Projeto de Lei Ordinária nº 948/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Cria o Programa Escola dá Energia e dá outras providências)
- 19) Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.)
- 20) Projeto de Lei Ordinária nº 950/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas de alunos portadores de deficiência, no Estado de Pernambuco.)
- 21) Projeto de Lei Ordinária nº 951/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de blindagem nos vidros dos estabelecimentos que menciona.)
- 22) Projeto de Lei Ordinária nº 952/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura ao cônjuge ou à pessoa em união estável do consumidor responsável pela unidade consumidora o direito de fazer constar na fatura de serviços o seu nome, e dá outras providências.)
- 23) Projeto de Lei Ordinária nº 953/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui o Dia Estadual dos Protetores de Animais.)
- 24) Projeto de Lei Ordinária nº 954/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Classifica Tamandaré como Município de Interesse Turístico.)
- 25) Projeto de Lei Ordinária nº 955/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Classifica Bonito como Município de Interesse Turístico.)

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 909/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros)

DISCUSSÃO:

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1)Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Festa da Saudade", a ser realizado na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto)
- 2)Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas.)
- 3)Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016)
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Confere ao Município de Exu o Título de Terra do Rei do Baião.)

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 909/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros)

RECIFE, 15 DE agosto DE 2016.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

Ressaltamos que o impacto é quase zero do ponto de vista orçamentário, já que, em comparação ao número de alunos, os servidores representam um número expressamente menor.

Ante o exposto, coloco para apreciação dos nossos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 960/2016

Ementa: Torna obrigatória, em todos os supermercados, shoppings centers e congêneres, a adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os hipermercados, shoppings centers, supermercados e estabelecimentos congêneres adaptarão 5% (cinco por cento) dos seus carrinhos de compras para atender as necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Para os fins desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – supermercado: estabelecimento comercial de autosserviço onde se exibem à venda mercadorias variadas com área de vendas superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, média de 7.000 (sete mil) itens à venda e número de *check outs* entre 2 (dois) e 30 (trinta);

II - hipermercado: estabelecimento comercial de autosserviço onde se exibem à venda mercadorias variadas com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, média de 45.000 (quarenta e cinco mil) itens à venda e número *check outs* superior a 50 (cinquenta);

III – shoppings centers: estabelecimento comercial de autosserviço onde exibem um conjunto de estabelecimentos de varejo de diferentes bens de consumo, além de prestação de serviços e lazer (lanchonetes, restaurantes, salas de cinema, teatro, playground etc.).

IV - criança: para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V - deficiência ou mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à:

I - notificação por escrito;

II - após a notificação e persistindo a infração, será aplicada multa de 500 (quinhentas) UFIRs ou outro índice substituto, dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º É de competência do PROCON, a fiscalização para o cumprimento das disposições contidas nesta Lei e a aplicação da penalidade prevista.

Art. 5º Os estabelecimentos terão três meses para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei representa, para as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, a possibilidade de participarem das atividades em família, momentos tão importantes para a formação emocional das crianças, ainda mais, destas que sofrem com necessidades especiais.

É importante reforçar que este carrinho já deveria estar nos supermercados, pois o número de cadeirantes no país é significativo e todos merecem serviços e produtos que os atendam. Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio deve e precisa fazer parte da política social de um Estado.

Recentemente, circulou o desabafo de milhares de pais que possuem filhos com diferenças físicas e motoras e querem incluí-los em seu cotidiano, como uma simples ida ao supermercado, mas o esforço físico necessário para empurrarem a cadeira de rodas e o carrinho os impedem.

Considerando que a saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º, *caput*, e no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988, reforçado pela adesão e ratificação de Tratados Internacionais, e que possui como um dos fatores determinantes e condicionantes a alimentação, cabe ao Poder Público assegurar condições para solucionar esse problema da população.

Acerca do tema, preceitua também o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade, entre outros. Ademais, em seu art. 7º, o estatuto dispõe que a criança tem direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Desse modo, solicito o apoio dos ilustres pares para aprovação dessa proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 961/2016

Ementa: Proibe a inclusão do nome de pensionistas e servidores públicos estaduais em cadastros negativos de crédito, nos casos de ausência de pagamento em contratos de empréstimo consignado na forma que menciona.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a inclusão do nome de pensionistas e servidores públicos estaduais ativos ou inativos em qualquer cadastro negativo de crédito quando a referida inclusão tiver como causa a ausência de pagamento nos contratos de empréstimo consignado.

Art. 2º Esta Lei se aplica somente nos casos em que a ausência do pagamento ocorrer pela falta de repasse do respectivo valor, por parte da Administração Pública, à respectiva instituição financeira.

Art. 3º O servidor público ou pensionista demonstrará à instituição financeira, através de contracheque ou outro documento hábil, que a respectiva parcela foi devidamente descontada de seus vencimentos.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em virtude da crise financeira pela qual passa o Brasil, a administração pública tem realizado o desconto das parcelas referentes a contratos de empréstimos consignados contratados pelos servidores públicos e pensionistas, mas não tem feito o repasse dos respectivos valores às instituições financeiras. Com isso, os servidores e pensionistas além de conviver com a falta de pagamento de suas remunerações, aposentadorias ou pensões, terminam por ver seus nomes inseridos em cadastros negativos de crédito. É preciso ter em mente que, diante da falta de pagamento, o que ainda resta aos servidores e pensionistas é o crédito na praça. Essas pessoas não podem ser punidas duas vezes pelo Estado, uma pela ausência de pagamento de seus vencimentos e dois por terem seus nomes inclusos em cadastros negativos de crédito por uma verdadeira apropriação dos recursos feita pela Administração.

Desse modo, não é justo que o servidor ou pensionista pague por mais este erro, tendo em vista que já foi devidamente descontado em seu contracheque. Nestes casos, cabe à instuição financeira utilizar dos meios jurídicos cabíveis em face da Administração e não do servidor.

Diante dessa situação, conto com o apoio de meus pares para corrigir essa grande injustiça através da aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Errata

ERRATA

Na Ementa do Projeto de Lei nº 939/2016

Onde se lê:

Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei n.º 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei n.º 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei n.º 15.795, de 27 de abril de 2016.

Leia-se:

Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei n.º 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei n.º 15.795, de 27 de abril de 2016.

Indicações

Indicação N° 5046/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Abreu e Lima, **Sr. Marcos José da Silva**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Sônia de Arruda**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Abreu e Lima, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; Sra. Sônia de Arruda, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

Justificativa

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma. O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio.

É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5047/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Camaragibe, **Sr. Jorge Alexandre Soares da Silva**, ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Josilda Valença**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Camaragibe, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito de Camaragibe; Sra. Josilda Valença, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Severino Euclides da Silva, Pastor.

Justificativa

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma. O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio.

É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 5048/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Igarassu, **Sr. Francisco Dessoles Monteiro**, ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Patrícia Amélia**, no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle da Gripe H1N1, no Município de Igarassu, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Francisco Dessoles Monteiro, Prefeito de Igarassu; Sra. Patrícia Amélia, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Kennedy Santana, Evangelista.

Justificativa

A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma. O problema da gripe H1N1 é que ela pode levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. Em 2016, do mês de janeiro ao mês de junho 1.003 pessoas morreram em decorrência do vírus H1N1 no Brasil, segundo informação publicada pelo Ministério da Saúde. 14 mortes por H1N1 já foram registradas no Estado de Pernambuco, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.

A SRAG, síndrome respiratória aguda grave, é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, neste ano, já foram notificados 5.214 casos no Brasil, 477 deles no Estado de Pernambuco, onde 19 resultaram em morte.

A prevenção da gripe H1N1 é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio.

É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível, a princípio para este grupo, em rede pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 5049/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Escada, **Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ermírio José Lacerda de Cabral do Rego**, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Escada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito de Escada; Sr. Ermírio José Lacerda de Cabral do Rego, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Hélio Ribeiro da Silva, Pastor.

Justificativa

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares.

Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos.

Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 5050/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Garanhuns, **Sr. Izaias Régis Neto**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Alfredo de Góis Neto**, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Garanhuns, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Izaias Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Sr. Alfredo de Góis Neto, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Cândido de Freitas, Pastor.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDI (PP), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2016, no Plenarinho II, do anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

01) Projeto de Lei Complementar Nº 945/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008).

Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 931/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Estabelece normas para o credenciamento de empresas responsáveis pela prestação de serviço de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por inobservância à legislação de trânsito);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais do funcionário que irão realiza-los);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 935/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a realização de perícia médica admissional para pessoas com antecedentes de neoplasia maligna);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinzenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Pernambuco);

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas);

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 938/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Determina a inclusão das informações de interesse público que indica, nos meios eletrônicos de acesso público, pelas administrações públicas estadual e municipais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (EMENTA: Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016);

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 940/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Dispões sobre a implantação de conjunto semaafórico adaptado com temporizador nas vias sob responsabilidade do Governo de Pernambuco);

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica);

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 942/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Confere ao Município de Exu o Título de Terra do Rei do Baião);

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 943/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, agências de viagens e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências);

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 944/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental quando da contratação com a administração pública, de acordo com o princípio de desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável);

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 946/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);

Regime de urgência

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (Internacional Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 939/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (EMENTA: Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016).

Proposição em distribuição

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

01) Subemenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, EMENTA: Modifica termo utilizado no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015 ao Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015 de autoria do Deputado Joel da Harpa);

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

02) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (EMENTA: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências. - ao projeto de lei ordinária Nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes);

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO

03) Substitutivo Nº 02/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: - Altera a Lei nº 15.759, de 6 de abril de 2016, que institui às Construtoras fixar Placa indicativa com os seus respectivos nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, antes do "Habite-se" e dá outras providências.. ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva).

RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

RECIFE, 16 DE agosto DE 2016.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os deputados, Beto Accioly (PSL), Júlio Cavalcanti (PTB), Eriberto Medeiros (PTC), Pedro Serafim Neto (PDT), titulares, e os suplentes Álvaro Porto (PSD), João Eudes (PDT), Miguel Coelho (PSB), Romário Dias (PSD) e Vinícius Labanca (PSB), membros da Comissão de Assuntos Internacionais, para que compareçam à REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada às 8h30 (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 16 (dezesseis) de agosto do corrente ano, no Plenarinho II do Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO

a) Projeto de Resolução nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo, que Estabelece as normas relativas à exploração direta ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

RECIFE, 15 DE agosto DE 2016.

Deputado Joaquim Lira
Presidente

Justificativa
<p>Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares.</p> <p>Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.</p> <p>Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos.</p> <p>Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5051/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Caruaru, **Sr. José Queiroz de Lima** , ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Aparecida Souza**, no sentido de implementar o Programa de Controle do Câncer de Mama, no Município de Caruaru, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Queiroz de Lima, Prefeito de Caruaru; Sra. Aparecida Souza, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Samuel Oliveira, Pastor.

Justificativa

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares.

Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos.

Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5052/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Exú, **Sr. Léo Saraiva**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Exú, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Léo Saraiva, Prefeito de Exú; Pr. Braz Mendes, Pastor.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos.

Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5053/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Araripina, **Sr. Alexandre José Alencar Arraes**, e por fim ao Presidente do CEASA-PE, **Sr. Romero Pontual**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Araripina, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Romero Pontual, Presidente da CEASA-PE; Sr. Alexandre José Alencar Arraes, Prefeito de Araripina; Ev. Vandesval Rufino de Souza, Evangelista.

Justificativa

O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família.

A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos.

Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2016.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5054/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, e à Exma. Sra. Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Taciana Ferreira, no sentido de realizarem estudos e intervenções de trânsito na Rua Altinho, Bairro da Madalena, CEP 50610-140.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Cássius Guerra, Senhor; Ana Paula Mattos, Senhora.

Justificativa

O pleito que encaminho a esta Prefeitura e a esta Companhia advém dos moradores da região que informam que as normas de estacionamento e a forma de circulação da via (em mão dupla), vêm atrapalhando a circulação de veículos e pessoas na Rua Altinho, Bairro da Madalena, CEP 50610-140. Ademais, os moradores demandam uma melhor demarcação para as áreas de estacionamento e que seja estudada a possibilidade de adoção de uma sinalização ou monitoramento de velocidade na área.

Dessa forma, considerando a importância do trabalho de avaliação de trânsito realizado pela CTTU, solicitamos que esta Companhia realize estudos e intervenções de trânsito no endereço supracitado, de forma a melhor atender aos anseios da população local.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2016.
Priscila Krause Deputada

Indicação N° 5055/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de dois poços artesanios no Assentamento Engenho Bonito na Zona Rural de Condado/PE.

Da decisõ desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Falcão de Moura, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Carlos Antonio dos Santos, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Edinaldo da Silva Filho, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Elias Gomes da Silva, Vereador do Município de Condado; a Ilma. Sra. Elizânia Silva de Oliveira, Vereadora do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Genivaldo Marinho de Barros, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Fernando Ferreira, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Josué Marques da Fonseca, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Samuel Vieira de Andrade, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Edberto Tavares de Quental, Ex-Prefeito do Município de Condado.

Justificativa

A perfuração e instalação de poços artesanios no Acampamento do Engenho Bonito na zona rural do Município de Condado são de fundamental importância para atender 68 famílias assentadas.

Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, o poço também contribuirá com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. São agricultores que cultivam hortaliças, milho, feijão, fruticulturas, caprinocultura, bovinocultura de corte e avicultura de capoeira.

Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias, que é uma necessidade básica para qualquer pessoa, solicito viabilizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios no referido assentamento.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.
Aluísio Lessa Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2327/2016

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **Voto de Pesar**, pelo falecimento do **Jornalista Zadock Castelo Branco**, ocorrido em 11 de agosto de 2016, em sua residência, no Município de Bonito/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carmen Célia Castelo Branco, Esposa; Mariana Branco Leal, Filha; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice Governador de Pernambuco; Roberto Magalhães, Ex-Governador; Rosália Rangel, Jornalista; Marisa Gibson, Jornalista; Alexandre Rands, Presidente; Maurício Rands, Vice-Presidente; Lydia Barros, Editora Executiva; João Alberto Sobral, Jornalista; Geraldo Freire, Jornalista/Radialista; Roberta Jungman, Jornalista; Magno Martins, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Antônio Carlos Vieira, Presidente do SINAPRO; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e Apresentado.

Justificativa

O falecimento do Jornalista Zadock Castelo Branco, deixou consternados seus familiares e toda a sociedade pernambucana, onde o competente jornalista era considerado como um dos expoentes na área de comunicação.

O jornalista Zadock Castelo Branco faleceu, no dia 11 de agosto deste, aos 74 anos. Despediu-se do mundo sem a plateia de sempre, na casa que morava em Bonito, onde vivia desde a aposentadoria, há cerca de cinco anos. Zadock deixa como herança a paixão que tinha pela profissão. Para os amigos e colegas, era dotado de excelente memória, um contador de histórias, engraçado, apaixonado pelo jornalismo, pela política e pelas pessoas com quem convivia. Seu último emprego foi no Diário de Pernambuco, onde trabalhou até se aposentar.

Zadock deixa a esposa, Carmen Célia Castro, e a filha, Mariana Branco.

Zadock se relacionava bem com todas as correntes políticas, mesmo tendo perfil conservador. Chegou a ter amizade especial com os ex-governadores Miguel Arraes e Roberto Magalhães. Em 2006 recebeu do Tribunal de Contas do Estado, a medalha Nilo Coelho, maior comenda oferecida a personalidades ou instituições que se destacam com serviços à sociedade.

Após a aposentadoria, Zadock ligava sempre para o jornal para saber notícias e falar com repórteres de política, como Rosália Rangel, que lhe atualizava sobre as novidades.

A Jornalista Marisa Gibson comentou sobre sua memória prodigiosa. "Ele era um arquivo. Sabia tudo de cabeça, era inteligente e versátil, capaz de escrever uma página inteira de memória".

Como parlamentar e amigo do Jornalista Zadock, não poderia deixar de prestar-lhe uma homenagem póstuma através do requerimento que encaminho neste dia a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, e que serve também como nossa solidariedade a todos os seus familiares, que tinha nele um exemplo de pai e que perdurará para toda vida.

Dando como justificado o presente requerimento, resta solicitar dos nossos ilustres nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2016.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 2328/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com a população de lati na ocasião dos seus 52 anos de emancipação, que foi comemorado no dia 14 de agosto de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito de Iati; Exmo. Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Iati.

Justificativa

A região era primitivamente habitada por índios Carijós e **Tupiniquins** que denominavam o local de Iati, que quer dizer Casa Nova. Durante o século XVII muitos negros fugiram e refugiaram-se no interior de Pernambuco. No território onde hoje se localiza o município de Iati, então chamado de Açude Velho no Sítio Federação foi fundado um Mucambo. Em dialeto quibundo, a palavra refere-se a esconderijo, quilombo, choça. Também no século XVII os brancos apossaram-se da terra, afastando os negros e indígenas que lá habitavam.

O distrito foi criado em 1 de junho de 1892 e denominava-se Mocambo, subordinado ao município de Águas Belas. Em 1938 o distrito passou a chamar-se de Iati. Em 26 de dezembro de 1963 foi desmembrado de Águas Belas, tornando-se município autônomo. Foi instalado em 14 de agosto de 1964. O Povoado de Quati hoje através de uma lei municipal chama-se Distrito Tancredo Neves. Publicado essa última informação hoje 30/05/2013.

O município encontra-se inserido no **Planalto da Borborema**, com relevo suave e ondulado, próprio desta unidade. A vegetação nativa é composta por Florestas Subcaducifólia e Caducifólia.

O município de Iati localiza-se nos domínios da Bacia Hidrográfica do **Rio Ipanema** e tem como principais tributários os rios Garanhuzinho, Quati e Dois Riachos, além dos riachos do Mandante, Baixo do Mocê, do Limitão, da Fora, da Grota, das Lajes, Grande, do Umbuzeiro, dos Porquinhos, do Sertão e Amaral Ferreira, todos de regime intermitente.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 2329/2016

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **Voto de Pesar**, pelo falecimento do marchand, galerista, colecionador, pintor e desenhista italiano **Giuseppe Baccaro**, ocorrido em 13 de agosto de 2016, em Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Galeria Maumau, Diretoria; Espaço Cultural, Diretoria; Museu do Estado de Pernambuco, Diretoria; MoMa Galeria de Arte, Diretoria; Estação Quatro Cantos Galeria & Café, Diretoria; Silvio Botelho, Casa dos Bonecos Gigantes; Casa do Patrimônio, Diretoria; Museu de Arte Sacra de Pernambuco, Diretoria; Instituto de Cultura Brasil/Itália, Diretoria; Museu do Mamulengo, Diretoria; Museu Regional de Olinda, Diretoria; Marcia Souto, Presidente da FUNDARPE; Baccaro, Familiares; Júlio Holanda, Artista; Paulo Caldas, Artista; Antoninho Cabral e Petrucio, Artistas; Inez Azoubel, Rê Rodrigues e Rosali Leão, Artistas; João Alberto Sobral, Jornalista; Geraldo Freire, Jornalista/Radialista; Roberta Jungman, Jornalista; Magno Martins, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Antônio Carlos Vieira, Presidente do SINAPRO; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e Apresentador; Antoninho Cabral e Petrucio, Artista; Inez Azoubel, Artista; Tereza Costa Rêgo, Artista; Vilanova, Artista; Augusto Ferrer e Luciana, Artistas; Ana Cavalcanti e Simone Souto Maior, Artista; Bagulhadores do Miô e CICA, Artistas; Byll di Olinda e Sandra Aguiar, Artistas; C. Amaral, Artista; Carlos Alberto Muniz, Artista; Carlos Siqueira, Artista; Cecinha, Artista; Delima, Artista; Demétrio, Nino Ferreira e Zeferino, Artistas; Diana Carolina, Artista; Eduardo Araújo e Roberto Ploeg, Artistas; Elias Sultanum, Artista; Emanuel Suplinio e Fernando José, Artistas; Fernando Azevedo, Artista; Fernando Peres, Artista; Gildo Júnior, Artista; Gina, Artista; Thomas Baccaro e Matheus Baccaro, Artistas; Charifker, Artistas; Henry C. Melo, Artista; Humberto Rodrigues e Tais Montenegro, Artistas; Iza do Amparo, Catarina do Amparo e Paulo do Amparo, Artistas; J. Calazans, Artista; Joana Gatis, Artista; João Câmara, Artista; João do Barro, Artista; Juliana Calheiros e Maria Chaves Acrílica, Artistas; Juliana Notari e Renata Notari, Artistas.

Justificativa

O falecimento do marchand, galerista, colecionador, pintor e desenhista italiano Giuseppe Baccaro, aos 86 anos, deixou consternados seus familiares e toda a sociedade olindense, incentivador da grande arte de Olinda, onde era considerado como um dos expoentes na área da cultura.

Considerado o Italiano mais olindense, Giuseppe Baccaro chegou a Olinda nos idos de 1970, marchand que dominava o mercado de artes no Brasil, cansou de vender obras caras para colecionadores ricos e resolveu usar as obras para fazer o bem.

Em Olinda, Baccaro fundou a Casa das Crianças de Olinda, instituição para crianças carentes. Mais de 30 mil crianças foram atendidas pela instituição. Para financiar a construção da sede da instituição, Baccaro se desfaz de uma parte de seu acervo. O terreno foi comprado com a renda obtida pela venda de 120 (cento e vinte) quadros de Ismael Nery. A edificação é uma réplica de uma vila italiana. As casas abrigavam oficina, sala de aula e posto de saúde. Havia também um anfiteatro em estilo romano para 1.200 pessoas e uma hospedaria para artistas populares. Seu imenso coração o fez abrigar na Casa das Crianças, o Movimento dos Sem Terra – MST, que transformou o local em um ambiente de produção de alimentos. Hoje, o espaço que abrigava a instituição, é ocupado por centenas de moradias e conhecido como o bairro Baccaro. Além de uma das suas preciosidades, a biblioteca de 30 mil volumes, Baccaro ainda mantinha um acervo de pinturas, gravuras, mapas, cartas e autógrafos.

Giuseppe Baccaro nasceu em Roccamandolfi, Itália, em 1930. Marchand, galerista, colecionador, pintor e desenhista, chega ao Brasil em 1956. Sua primeira atividade é editar um jornal para a colônia italiana de São Paulo, o Progresso Italo-Brasileiro. Nele, há uma sessão de arte, assunto pelo qual Baccaro logo se interessa. Ele procura e conhece Flávio de Carvalho (1899-1973), Tarsila do Amaral (1886-1973) e Anita Malfatti (1889-1964), os quais, segundo ele, encontra esquecidos em suas casas. Inaugura sua primeira galeria em 1962, na rua Augusta, com uma exposição do pintor naif Heitor dos Prazeres (1898-1966). O nome, Selearte, é tirado de uma revista de arte italiana. No mesmo ano, realiza uma exposição de Mira Schendel (1919-1988) e em 1964, uma mostra de Rossi Osir (1890-1959). Nessa época, os leilões dominam o mercado de arte paulistano. Inicialmente, os de maior destaque são os leilões beneficentes do Hospital Albert Einstein, que têm início em 1961. Em 1965, Baccaro abre a Casa de Leilões e, assim, passa a ter uma participação importante no mercado.

Baccaro adquire diversas obras, de Tarsila do Amaral, Anita Malfatti e Victor Brecheret (1894-1955), entre outros, muitas vezes em grandes quantidades. Ele é responsável pela volta à circulação da produção de vários artistas. Nesse sentido, seu nome está ligado à obra de Ismael Nery (1900-1934). Em 1965, cinco telas de Ismael foram incluídas na sala especial Surrealismo e Arte Fantástica da 8ª Bienal de São Paulo. A partir de 1966, quando há uma individual póstuma do artista na Petite Galerie do Rio de Janeiro, Baccaro e o marchand Francisco Terranova, passam a difundir sua obra. Em 1967, Baccaro publica um artigo sobre o artista no único número da revista surrealista A Phala. Ainda nessa década, Baccaro, em conjunto com o marchand Benjamin Steiner, adquire um lote de 400 desenhos de Nery. Boa parte deles é vendida a colecionadores particulares paulistas. Em 1974, Baccaro é curador da mostra Ismael Nery – 1900 – 1934, que acontece no Museu de Arte de São Paulo Assis de Chateaubriand (Masp), com 104 desenhos do artista.

Em 1966, Baccaro torna-se sócio de Pietro Maria Bardi (1900-1999) na galeria Mirante das Artes, localizada na esquina da rua Estados Unidos com a rua Augusta. No mesmo ano, funda a galeria Art Art, que, em seguida, passa às mãos do marchand Ralph Camargo. Este último é iniciado na carreira de galerista pelo italiano: "Baccaro é o marchand que eu mais respeitei, pela sua originalidade, força e conhecimento. Ele foi o inventor do mercado de arte no Brasil". Mas Baccaro não se restringe à atividade de galerista: em 1968, expõe seus desenhos na Petite Galerie, Rio de Janeiro. No final da mesma década, a Galeria Art, São Paulo, expõe guaches de Chico da Silva (1910-1985). No modesto catálogo, Baccaro escreve um longo texto sobre o trabalho e sobre o artista.

Por volta de 1970, muda-se para Olinda, Pernambuco. Diz: "Eu estava cansado de vender obras caras para colecionadores ricos. Não é possível que 90% dos acervos no Brasil estejam em mãos de colecionadores particulares enquanto os museus estão à míngua". Na Marim dos Caetés ele continua a atividade artística: em 1986, expõe pinturas no Masp. E, no final dos anos 1980, integra o Atelier Coletivo, com Gilvan Samico (1928), Luciano Pinheiro (1946), Eduardo Corrêa de Araújo (1947), Guita Charifker (1936), José Cláudio da Silva (1932) e José de Barros (1943). Na primeira mostra do ateliê, a venda das obras é destinada à Casa das Crianças de Olinda e ao Movimento dos Meninos e Meninas de Rua de Pernambuco. Em uma exposição de 1990, Baccaro apresenta a pintura a óleo Morro, do mesmo ano. Um morro, contra um céu laranja, possui divisões mais ou menos geométricas feitas por linhas grossas de tinta escura e empastada e preenchimentos também empastados em cores avermelhadas ou verdes. Está entre a figuração e a abstração.

Em 2013, O Centro Cultural Off Broadway de Olinda, localizado no Centro Histórico da cidade, produziu uma exposição itinerante em homenagem a Giuseppe Baccaro. A exposição contou com várias obras que retratam Baccaro, considerado o criador do mercado das artes plásticas no Brasil. As peças foram pintadas pelo próprio e por artistas como Edmar Fernandes, Tarcísio Oliveira, Vitorio Baccaro e o italiano Divgnola. A exposição itinerante deve visitar outros locais a partir do ano que vem.

Como parlamentar, não poderia deixar de prestar-lhe uma homenagem póstuma através do requerimento que encaminho neste dia a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, e que serve também como nossa solidariedade a todos os seus familiares, que tinha nele um exemplo de pai e que perdurará para toda vida.

Dando como justificado o presente requerimento, resta solicitar dos nossos ilustres nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária nº 05, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2016 às 16h00min, no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 890/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco).

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 891/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe o uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no âmbito do Estado de Pernambuco).

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 892/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializem refeições/alimentações oferecerem opções de refeições sem adição de sal, em todo o Estado de Pernambuco).

05 – Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco).

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências).

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 898/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante o direito a acessibilidade da pessoa ostomizada aos sanitários de uso público e dá outras providências).

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 902/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e reparação do dano temporal ao consumidor e dá outras providências).

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 903/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece prazo máximo de entrega de produtos comprados por meio eletrônico e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco).

10 – Projeto de Lei Ordinária nº 905/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de valores e produtos que estarão em promoção nos dias conhecidos como "Black Friday" no Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02(dois) dias do evento e dá outras providências).

11 – Projeto de Lei Ordinária nº 906/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o serviço de entrega de correspondência e mercadorias realizada por transportadoras ou empresas de entregas expressas, no Estado de Pernambuco).

12 – Projeto de Lei Ordinária nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco).

13 – Projeto de Lei Ordinária nº 917/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para ressarcimento em cancelamentos de contratos que especifica e dá outras providências).

14 – Projeto de Lei Ordinária nº 919/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências).

15 – Projeto de Lei Ordinária nº 921/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda).

16 – Projeto de Lei Ordinária nº 922/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a prática de descontos que indica e dá outras providências).

17 – Projeto de Lei Ordinária nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

18 – Projeto de Lei Ordinária nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais do funcionário que irão realiza-los).

19 – Projeto de Lei Ordinária nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Pernambuco).

20 – Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica).

21 – Projeto de Lei Ordinária nº 943/2016, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, agências de viagens e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências).

22 – Projeto de Lei Ordinária nº 946/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas).

23 – Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares).

24 – Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco).

25 – Projeto de Lei Ordinária nº 950/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas de alunos portadores de deficiência, no Estado de Pernambuco).

26 – Projeto de Lei Ordinária nº 951/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de blindagem nos vidros dos estabelecimentos que menciona).

27 – Projeto de Lei Ordinária nº 952/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura ao cônjuge ou à pessoa em união estável do consumidor responsável pela unidade consumidora o direito de fazer constar na fatura de serviços o seu nome, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 725/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Obriga os empreendedores imobiliários a disponibilizarem ao consumidor informações a respeito de todos os seus empreendimentos).

Relator: Deputado Lucas Ramos

02 – Projeto de Resolução nº 778/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Federal Servilho Silva de Paiva).

Relator: Deputado Eduíno Brito

03 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, informando que discriminar ou negligenciar idoso é crime).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

04 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).

Relator:

05 – AGENDA DA COMISSÃO:

19/08/2016, às 09h00min, no Plenário - Homenagem, em memória da intelectual e ativista do movimento negro Luiza Helena Bairros, ex-ministra da Secretaria Nacional de Políticas Públicas da Igualdade Racial (Solicitação do Movimento Negro de Pernambuco);

22/08/2016 - às 09h00min, no Plenário – Audiência Pública sobre a "Situação das Pessoas com Diabetes em Pernambuco".

RECIFE, 15 DE agosto DE 2016.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Requerimento N° 2330/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um VOTO DE PESAR pelo falecimento do artista plástico Giuseppe Baccaro, radicado em Olinda, que faleceu no último dia 13 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Vereador Marcelo Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; À Sociedade Olindense de Defesa da Cidade Alta - SODECA, Coordenadoria Executiva; aos familiares do Ilustríssimo artista plástico Giuseppe Baccaro, parentes.

Justificativa
<p>Giuseppe Baccaro nasceu em Roccamandolfi, na Itália, em 1930, e chegou ao Brasil em 1956. Trabalhou em São Paulo, como tipógrafo e editor de jornal, onde conheceu alguns nomes da arte brasileira: Tarsila do Amaral, Anita Malfatti e Ismael Nery. O artista inaugurou, em 1965, a Casa de Leilões, onde passou a organizar galerias, exposições e leilões, passando a ter uma importante participação no mercado das artes. Essa iniciativa possibilitou a circulação de produções de vários artistas, que anteriormente estavam restritos a suas coleções particulares.</p> <p>Em 1970, Baccaro muda-se para Olinda, mas se explica: "Eu estava cansado de vender obras caras para colecionadores ricos. Não é possível que 90% dos acervos no Brasil estejam em mãos de colecionadores particulares enquanto os museus estão à míngua". Em Olinda, ele funda a Casa das Crianças, instituição voltada para crianças carentes que, em décadas de atuação, beneficiou cerca de 20 mil meninos e meninas em situação vulnerável. A referida Casa foi erguida com a venda das produções artísticas de Ismael Nery. No final dos anos 1980, integra o Atelier Coletivo, ao lado de Gilvan Samico, Luciano Pinheiro, Eduardo Corrêa de Araújo, Guita Charifker, José Cláudio da Silva e José de Barros. Na primeira mostra do ateliê, a venda das obras é destinada à Casa das Crianças de Olinda e ao Movimento dos Meninos e Meninas de Rua de Pernambuco.</p> <p>Baccaro era um grande sonhador e pessoa do bem, grande entusiasta das causas sociais e ambientais, e que não abre mão de suas atividades artísticas. Ele ainda expôs pinturas no Masp em 1986.</p> <p>Hoje em dia sua coleção está localizada nos três sobrados conjugados da rua São Bento, em Olinda, onde o artista residia. Um lugar onde pode-se encontrar várias obras, dentre elas estão algumas raridades como manuscritos originais dos escritores Cecília Meirelles, Olavo Bilac e Coelho Neto, além de primeiras edições dos autores franceses Marcel Proust e Victor Hugo, e dos brasileiros Euclides da Cunha e Mário de Andrade, bem como uma edição dos Sermões de Padre Vieira, de 1679. Possui também litografias de Alfred Sisley (1839-1899), gravuras de Dürer (1471-1528) e Di Cavalcanti (1897-1976) e uma água forte do Abaporu, de Tarsila do Amaral.</p> <p>Baccaro nos deixou na noite deste sábado, 13 de agosto, aos 86 anos, após ter ficado internado, no Hospital Esperança, por quatro meses devido a problemas cardíacos.</p> <p>Uma das maiores celebridades das artes plásticas no Brasil se vai, mas seu legado fica para Olinda, para Pernambuco, e para nosso país, portanto faz-se justo e merecido o referido voto de pesar que espera contar com os votos dos demais pares nesta Casa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.</p>
Teresa Leitão Deputada

Requerimento N° 2331/2016

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata de nossos trabalhos um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do jornalista Zadock Castelo Branco, fato este ocorrido no dia 11 de Agosto de 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CARMEM CELIA CASTRO, ESPOSA; MARIANA BRANCO, FILHA.</p>
Teresa Leitão Deputada

Justificativa
<p>Zadock Castelo Branco tinha 74 anos, natural de Bonito/PE, cursou o primário e o ginasial em sua cidade natal e veio ao Recife em 1966 para estudar na Escola Técnica Federal. Concluiu o curso de Arquitetura em 1973 na UFPE. Iniciou a carreira de jornalista como repórter do Jornal do Comercio, depois, foi contratado pelo Diário de Pernambuco, onde trabalhou até se aposentar, há cinco anos, quando foi morar em Bonito, município do Agreste pernambucano localizado a 136 quilômetros do Recife.</p> <p>Contador de histórias nato e reconhecido por sua excelente memória, Zadock era apaixonado por política e pelas pessoas com quem convivia. Engraçado, em sua área de atuação conseguia se relacionar bem com todas as correntes políticas. Uma referencia para o jornalismo político, muito bem relacionado nesse meio chegou a ser amigo dos ex-governadores Miguel Arraes e Roberto Magalhães.</p> <p>Em 2006, recebeu na Assembleia Legislativa, por indicação do Tribunal de Contas do Estado, a Medalha Nilo Coelho, maior comenda oferecida a personalidades ou instituições que se destacam com serviços à sociedade.</p> <p>Na área esportiva, Zadock tinha no Sport Club do Recife seu time de coração.</p> <p>O jornalista faleceu nesta última aparentemente em decorrência de um infarto.</p> <p>Neste momento de tristeza e dor, quero me solidarizar com os seus familiares e em especial a sua esposa e filha.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.</p>
Lucas Ramos Deputado

Requerimento N° 2332/2016

Justificativa
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA pelas Comissões de Constituição Legislação e Justiça; Saúde e Assistência Social; e de Meio Ambiente; para discutir o Projeto de Lei Ordinária n.º 596/2015, que cria o Programa Estadual de Descarte de Medicamentos, a sua destinação final ambientalmente adequada e dá outras providências, de minha autoria, com data e local a serem definidos. Sendo convidados para compor a mesa representantes: da Agência Pernambucana de Vigilância – APEVISA; do Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco - SINCOFARMA; da Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; da Promotoria de Saúde do Ministério Público de Pernambuco; da Promotoria de Meio Ambiente do Ministério Público de Pernambuco; e do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jaime Brito, Diretor da Agência Pernambucana de Vigilância – APEVISA; Ozeas Gomes da Silva, Presidente do Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco – SINCOFARMA; Simone Nascimento de Souza, Diretora Presidenteda Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH; Olimar Cardoso, Coordenador Geral em Pernambuco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, Promotora Titula da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital /Promoção e Defesa da Saúde; Ricardo Vanderlind Vasconcelos Coelho, Promotor Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/Defesa do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico e Cultural.; Gisêlda Castro Lemos de Freitas, Presidenta do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco.</p>
Justificativa

O objetivo de realizar uma audiência pública para discutir o Projeto de Lei Ordinária n.º 596/2015 vem da necessidade de esclarecer todas as dúvidas relativas à legalidade e aplicabilidade da proposta, bem como, receber sugestões para o seu aprimoramento. O descarte inadequado de medicamentos e insumos farmacêuticos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e, conseqüentemente, a qualidade de vida das atuais e futuras gerações, ferindo os Princípios da Solidariedade, do Desenvolvimento Sustentável, da Prevenção e da Proibição do Retrocesso. Estudos mostram que muitas substâncias como medicamentos e fármacos (substâncias utilizadas em farmácia e com ação farmacológica, ou pelo menos com interesse médico) são resistentes ao processo de tratamento, permanecendo no meio ambiente por longos períodos, acarretando sérios riscos socioeconômicos e ambientais que devem ser levados em consideração no momento do descarte.

De acordo com a Resolução n.º 33 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os medicamentos são classificados como “Grupo B (B1)”. Isto significa que são *“resíduos contendo substâncias que apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.”* Apesar da Lei Federal n.º 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto n.º 7.404/2010, que visa regulamentar a referida lei e a Lei Estadual nº 14.236/2010 (que Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos), falarem sobre logística reversa, no entanto, até o momento não houve regulamentação acerca desse assunto. Tal vazio legal deixa em aberta a responsabilidade pelo recolhimento dos medicamentos vencidos, acarretando o descarte de forma inadequada.

Deste modo solícito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Zé Maurício Deputado

Requerimento N° 2333/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016 de autoria do Tribunal de Contas que Dispõe sobre a retribuição dos cargos providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 04 de junho de 2004; e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.</p>
Miguel Coelho Deputado

Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, André Ferreira, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Henrique Queiroz, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lula Cabral, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Priscila Krause, Rogério Leão, Romário Dias, Socorro Pimentel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N° 2334/2016

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades Regimentais que as Reuniões Ordinárias no período de 16 de agosto de 2016 a 5 de outubro de 2016 sejam realizadas às terças-feiras, às 14:30 horas, e às quartas-feiras, às 10:00 horas, salvo quando houver proposições de relevante interesse público para deliberação e que as Comissões Parlamentares Permanentes continuem seus trabalhos técnicos, ficando a cargo de seus Presidentes o horário de suas reuniões.

Justificativa
<p>As modificações propostas têm sua motivação nas eleições municipais que acontecerão no próximo dia 2 de outubro de 2016, quando um terço dos Deputados Estaduais desta Casa concorrerão ao referido pleito, e esta medida não obstaculará o bom andamento dos trabalhos legislativos.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2016.

Mesa Diretora

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, André Ferreira, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Dr. Valdi, Edison Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francimar Pontes, Henrique Queiroz, João Eudes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Lula Cabral, Marcantônio Dourado, Miguel Coelho, Odacy Amorim, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 10 DE agosto DE 2016.

Nascido na cidade de Campina Grande, importante centro cultural e econômico da Paraíba, Eduardo Catão é engenheiro mecânico, formado pela Universidade Federal daquele Estado. Logo após concluir a graduação, o paraibano aplicou seus conhecimentos de engenheiro mecânico na Chesf, em Paulo Afonso, na Bahia. Em 1977, decidiu transferir-se para o Recife, aqui fixando residência. Estimulado pelo irmão Fernando, proprietário de uma loja de confecções, Eduardo decidiu deixar a engenharia de lado dedicando-se a uma nova atividade: empresário do comércio lojista. Com trabalho, competência, e força de vontade, hoje, Eduardo Catão faz parte, ao lado do irmão, de um grupo empresarial composto de 60 lojas, sendo 27 em Pernambuco e as demais em seis Estados da Região Nordeste. É o grupo de Lojas Cattan. Com seu talento administrativo, o empresário passou a atuar também na Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife, assumindo, pela primeira vez, em 1998, a presidência do grupo. No período de 2008 a 2010, foi também presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco. Dinâmico, assumiu ainda a vice-presidência do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) do Brasil. Em seguida, foi mais uma vez eleito para a presidência da CDL Recife. Agora, ele exerce seu terceiro mandato à frente da instituição, que tem mais de três mil afiliados. Esse homem de negócios deixou a Serra da Borborema e, hoje, vive e respira o mercado dos empreendimentos lojistas. Suas realizações, que somam uma inegável contribuição ao desenvolvimento do Estado, levaram a deputada Priscila Krause a solicitar a concessão do Título de Cidadão de Pernambuco a Eduardo Catão. É um reconhecimento da Assembleia Legislativa de Pernambuco por tudo que esse engenheiro mecânico, proficiente empresário e dinâmico porta-voz do segmento lojista representa para nosso Estado.

Parabéns e muito obrigado!
PRONUNCIAMENTO DE ZÉ MAURÍCIO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE agosto DE 2016.

Exmo. Senhor Presidente, Exmos. Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, Minhas Senhoras e Meus Senhores aqui presentes... Primeiramente, Boa tarde.

NO ÚLTIMO DOMINGO (07 DE AGOSTO), O JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE CHICO MENDES COMPLETOU 37 ANOS DE CRIAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE UMA CERIMÔNIA ONDE FOI FEITO O LANÇAMENTO DA “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE”, QUE SERÁ OFICIALIZADA EM ASSEMBLEIA, ATÉ O FIM DO MÊS. A INTENÇÃO É QUE NO FUTURO O ESPAÇO POSSA SER TRANSFORMADO EM FUNDAÇÃO, POIS HOJE O EQUIPAMENTO NÃO TEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DEPENDENDO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO RECIFE. DE ACORDO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, INAMARA MÉLO, A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PERMITIRÁ QUE O JARDIM POSSA TER AUTONOMIA JURÍDICA PARA BUSCAR RECURSOS POR OUTRAS VIAS E PARTICIPAR DE EDITAIS.

É IMPORTANTE DESTACAR QUE O APARELHO FOI IDEALIZADO PELO ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE ARAÚJO, QUE FOI UM DOS HOMENAGEADOS NA CERIMÔNIA DO ÚLTIMO DOMINGO.

APÓS 37 ANOS, O JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE SE CONSTITUI NUM DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS ECOLÓGICOS DE LAZER DA CAPITAL PERNAMBUCANA, PASSANDO A RECEBER MAIS DE 100 MIL VISITAS POR ANO, APÓS A REFORMA REALIZADA EM 2014.

POR ESSAS RAZÕES, A PREFEITURA DO RECIFE DECIDIU LANÇAR TAMBÉM A PORTARIA N.º 023 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SMAS), ESTABELECENDO NOVAS REGRAS DE USO PÚBLICO ESPAÇO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES QUE HABITAM O LOCAL.

PORTANTO, PARABENIZO A PREFEITURA DO RECIFE PELO CUIDADO QUE VEM TENDO COM O JARDIM BOTÂNICO, BEM COMO POR CONSEGUIR REINSERIR O APARELHO NA ROTA DE LAZER DOS RECIFENSES, PERMITINDO QUE PESSOAS DE DIFERENTES GERAÇÕES POSSAM VOLTAR A TER CONTATO COM A NATUREZA (CADA VEZ MAIS DISTANTE DO RITMO FRENÉTICO DAS GRANDES METRÓPOLES).

RESSALTO, AINDA, QUE A PREFEITURA DO RECIFE VEM DANDO PRIORIDADE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ECOLÓGICOS SEMELHANTES EM OUTRAS ÁREAS, COMO O PROJETO DO PARQUE DO BAOBÁ, NAS GRAÇAS, QUE SERÁ UM JARDIM PARA PROMOVER A CONVIVÊNCIA COM O RIO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DE PASSEIOS, CICLOVIAS, ÁREAS DE ESTAR, ESPAÇOS PARA CRIANÇAS, PASSARELAS E PIÉRES PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES.

PARABENIZO TAMBÉM O ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE ARAÚJO, QUE HÁ 37 ANOS ATRÁS HAVIA PLANTADO A SEMENTE DE UM SONHO POR UMA CIDADE MAIS ARBORIZADA!

E POR FIM, SOLICITO QUE FIQUE REGISTRADO NOS ANAIS DA CASA JOAQUIM NABUCO, MEU VOTO DE APLAUSO AO EX-PREFEITO DO RECIFE, GUSTAVO KRAUSER, POR TER SIDO O GESTOR QUE APOIOU A CRIAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RECIFE, QUANDO ERA PREFEITO DO MUNICÍPIO.

MUITO OBRIGADO.

E BOA TARDE.

<p style="text-align:center">PRONUNCIAMENTO DE ZÉ MAURÍCIO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE agosto DE 2016.</p>
--

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Deputados e Senhoras Deputadas,

Minhas Senhoras e Meus Senhores aqui presentes...

Primeiramente, Boa tarde!

QUEM ACOMPANHOU A ABERTURA DAS OLIMPIADAS DO RIO DE JANEIRO, NÃO PÔDE DEIXAR DE SE EMOCIONAR COM A BELEZA DA CERIMÔNIA EXIBIDA PARA MAIS DE 4 BILHÕES DE PESSOAS DE TODOS OS CONTINENTES, NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA (05 DE AGOSTO).

TANTO A IMPRENSA ESTRANGEIRA QUANTO A NACIONAL VÊM TECENDO INÚMEROS ELOGIOS AO EVENTO, QUE CONSEGUIU TOCAR O CORAÇÃO DE MILHARES DE BRASILEIROS, APESAR DAS DIFICULDADES POLÍTICAS E ECONÔMICAS QUE ENFRENTAMOS NESSE MOMENTO.

VER O QUE HÁ DE MAIS BONITO EM NOSSO PAÍS SER TÃO BEM EXPRESSO ARTISTICAMENTE, RENOVOU O ESPÍRITO DE ESPERANÇA QUE NOSSO PAÍS PRECISA.

ALÉM DE ESPERANÇA E UNIÃO, A ABERTURA TROUXE CONSIGO TAMBÉM UMA IMPORTANTE MENSAGEM PARA A NECESSIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO PARA COM O MEIO AMBIENTE.

COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DESTACO QUE ESSA MENSAGEM VEIO NO MOMENTO CERTO, POIS 2015 FOI CONSIDERADO UM DOS PIORES ANOS PARA O MEIO AMBIENTE, DE TODOS OS TEMPOS.

SOMENTE NO BRASIL, EM 2015, HOUVE UM AUMENTO DE 27,5% NO NÚMERO DE QUEIMADAS, SEGUNDO DADOS DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). FORAM DETECTADOS POR SATÉLITES 235 MIL PONTOS DE CALOR, ANTE OS 184 MIL REGISTRADOS EM 2014. TRATA-SE DO SEGUNDO PIOR ANO DE TODA A SÉRIE HISTÓRICA, INICIADA EM 1999.

DURANTE A ABERTURA, FORAM EXIBIDOS VÍDEOS COM INDICADORES SOBRE O AQUECIMENTO GLOBAL E O DERRETIMENTO DAS GELEIRAS, ALÉM DE TER SIDO DADO DESTAQUE À IMPORTÂNCIA DE SE PROMOVER O REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS.

É FUNDAMENTAL TRAZER ESSA REFLEXÃO PARA DENTRO DE NOSSAS CASAS, POIS O CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE COMEÇA PELOS PEQUENOS ATOS NO NOSSO DIA A DIA.

E O MAIS IMPORTANTE FOI SENTIR QUE ALI TAMBÉM ESTAVA SENDO PASSADA UMA MENSAGEM DE NECESSIDADE DE UNIÃO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CAMINHO.

SABEMOS QUE NEM TUDO É TÃO SIMPLES E QUE OS PROBLEMAS DE NOSSO PAÍS SÃO MUITOS (POIS VARIAM DE QUESTÕES ECONÔMICAS, POLÍTICAS, SOCIAIS ÀS INÚMERAS QUESTÕES AMBIENTAIS), MAS NÃO PODEMOS NOS DEIXAR LEVAR PELO PESSIMISMO.

ACREDITO QUE ESSA SEJA SIM, A PRINCIPAL MENSAGEM QUE PODEMOS LEVAR DESSAS OLIMPIADAS: A NECESSIDADE DE UNIÃO. A “GAMBIARRA” BRASILEIRA, TÃO FALADA NOS ÚLTIMOS DIAS, É JUSTAMENTE A CAPACIDADE QUE NOSSO POVO TEM DE TRANSFORMAR ALGO APARENTEMENTE RUIM, EM ALGO GRANDIOSO.

APROVEITO ESSA OPORTUNIDADE TAMBÉM PARA DESTACAR A PARTICIPAÇÃO DA ATLETA PERNAMBUCANA, YANE MARQUES, QUE CONDUZIU A DELEGAÇÃO BRASILEIRA DURANTE A CERIMÔNIA DE ABERTURA, CARREGANDO A BANDEIRA DO BRASIL COM MUITA ALEGRIA E ANIMAÇÃO.

PARA NOSSO ESTADO, FOI EMOCIONANTE VER ESSA SERTENEJA BRILHAR MAIS UMA VEZ NOS JOGOS OLÍMPICOS, JÁ QUE, ALÉM DE TER GANHO A MEDALHA DE BRONZE NOS JOGOS DE LONDRES, EM 2012, TAMBÉM FOI CONVIDADA PARA CARREGAR A BANDEIRA DO BRASIL, APÓS TER GANHO A VOTAÇÃO ABERTA AO PÚBLICO, REALIZADA NO MÊS PASSADO. PARABÊNS, YANE, E SUCESSO NESSA E NAS PRÓXIMAS OLIMPIADAS. VOCÊ É UM ORGULHO PARA PERNAMBUCO E JÁ É OURO PARA TODOS NÓS!

POR FIM... PARABENIZO TAMBÉM O COMITÊ OLÍMPICO E TODA A EQUIPE DE PRODUÇÃO DA CERIMÔNIA, POIS ELES CONSEGUIRAM DESPERTAR A CHAMA DO ESPÍRITO OLÍMPICO NO CORAÇÃO DO POVO BRASILEIRO, DANDO ÂNIMO AOS NOSSOS ATLETAS!

MUITO OBRIGADO.

E BOA TARDE.

<p style="text-align:center">PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO ESPECIAL REALIZADA EM 11 DE agosto DE 2016.</p>
--

A Casa do Estudante de Pernambuco, fundada em 1931, é uma organização social sem fins lucrativos que propicia apoio a estudantes de baixa renda que vêm ao Recife ou a cidades da Região Metropolitana para fazer cursos superiores.

A instituição tem 287 estudantes associados, sendo 150 internos. Eles recebem benefícios como assistência médica e odontológica, alimentação, reforço socioeducativo, residência e acesso a biblioteca, internet e salas de estudo.

A ineficiência do sistema público de ensino no Brasil, agregada à baixa oferta de cursos superiores em algumas regiões, torna indispensável a existência de organizações dessa natureza para que nossos estudantes recebam apoio adequado à sua formação educacional.

A história da Casa do Estudante começou quando um grupo de jovens visionários, entre os quais Gaspar Regueira Costa, e artistas locais, como o compositor Capiba, arrecadaram fundos para a construção do casarão sede na Praça do Derby.

Assim, a partir de agosto de 1931, o espaço se tornou um centro de apoio à formação acadêmica dos jovens oriundos de famílias com carência de recursos financeiros.

A cada dois anos, a CEP promove eleições para direção da entidade. Atualmente, ela é presidida pelo universitário de Direito, Mário de Oliveira Rocha, vindo da cidade de Bodocó, no Sertão do Araripe.

Atendendo a solicitação da deputada Socorro Pimentel, neste Grande Expediente Especial celebramos os 85 anos desse centro de apoio a estudantes da rede pública de ensino. O Poder Legislativo estadual parabeniza a Casa do Estudante de Pernambuco pela nobre missão que realiza há mais de oito décadas.

Muito obrigado!

<p style="text-align:center">PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ESPECIAL REALIZADA EM 11 DE outubro DE 2016.</p>
--

Senhoras deputadas e senhores deputados.

Quis o destino que justamente hoje, data em que comemoramos o dia do estudante eu pudesse estar aqui, prestando essa homenagem a Casa do Estudante de Pernambuco, que no próximo 23 deste, completará 85 anos de sua fundação.

Em 1930, Recife já se destacava como epicentro universitário mais importante do Norte-Nordeste.Consequentemente estudantes dessas regiões e do interior do nosso Estado, eram atraídos pelo sonho de ingressar nos cursos superiores já existentes, como Direito, Medicina, Engenharia, Farmácia e Odontologia.

Compelidos pela necessidade e dificuldade em conseguir uma hospedagem digna, um grupo de estudantes idealizaram o projeto para criação da Casa de Estudante de medicina. Essa ideia surgiu em julho de 1931 com a equipe do centro acadêmico da faculdade de medicina.

A partir daí houve engajamento de vários baluartes que passaram a somar esforços para construção da Casa do Estudante de Pernambuco, dentre eles o famoso Lourenço da Fonseca Barbosa, mais conhecido como Capiba, que através Jazz Band, passou a angariar recursos em prol desta causa.

A pedra fundamental do futuro abrigo dos estudantes de classes menos favorecidas, foi lançada no dia 24 de outubro de 1932 e as obras seguiram até o final de 1933, quando tiveram que ser paralisadas em virtude da escassez dos recursos.

Em 1936, a sede da entidade era uma sala no quarto andar no edifício em que funcionava o Jornal do Commercio.

Nesse mesmo ano, os estudantes pensaram numa forma de captação de mais recursos para a finalização das obras e assim aconteceu a primeira Festa da Mocidade que foi um sucesso e repercutiu bastante em toda capital.

O então governador Carlos de Lima Cavalcanti, decidiu encampar essa luta dos estudantes e prometeu finalizar as obras da Casa.

Em 1937 o estudante Gaspar Regueira Costa, assume a direção da Casa com atuação marcante e no ano seguinte, em 1938 a obra foi concluída.

A Casa do Estudante de Pernambuco, consiste em uma organização social sem fins lucrativos, que vem desempenhando a importante missão de acolher os estudantes carentes, oriundos do interior de nosso Estado.

Atendendo as suas necessidades básicas de moradia e alimentação e por sua vez, contribuindo para formação acadêmica profissional de nossos jovens.

Por ali passaram vários nomes de destaque em nossa sociedade nas mais diversas áreas de atuação profissional, a exemplo de Gaspar Regueira Costa, Gomes de Matos Mendonça, Potyguar Matos, Prof. Orlando de Farias, Egidio Ferraz, João Falcão Ferraz, João Arraes, Paulo Afonso Neiva Novaes, Renne Janio Ramos Alencar, dentre outros.

Hoje a Casa do Estudante de Pernambuco, contabiliza 268 sócios, sendo 130 internos e o restante externos.

Nesses 85 anos de sua criação, a CEP só atendeu as necessidades do sexo masculino, sendo as estudantes apenas para realizarem as refeições, o que me causou muito desconforto, em virtude de várias jovens de nosso interior muitas vezes verem seus sonhos acadêmicos sendo frustrados pelas condições econômicas de suas famílias.

Para manter a Casa o Governo do Estado envia recursos do seu orçamento, os estudantes auxiliam com uma contribuição mensal para moradia e outros para as refeições. Cabe realçar que um dos mais relevantes parceiros da CEP é o Grande Recife Consórcio de Transporte.

Mesmo com os citados aportes de recursos, tais valores não suprem as despesas totais da instituição e passados 85 anos de sua fundação, hoje vem passando por uma série de dificuldades, principalmente pela redução de R\$ 500 mil no valor do repasses em relação ao ano de 2015.

Sensível a este fato, destinei o valor de R\$ 10 mil reais, oriundos de emenda nº 401/2015 de minha autoria, para aquisição e instalação de bicicletário para a Casa do Estudante. E para corrigir uma dívida de 85 anos, em relação a nós mulheres, estarei destinando neste ano de 2016 R\$ 200 mil para reforma da Casa de Estudante Feminina de Pernambuco.

Venho mais uma vez, solicitar ao Governo do Estado, que aumente seu apoio e que faça o compromisso de direcionar recursos para a finalização da obra da Casa de Estudante Feminina de Pernambuco.

E para que reintegre o valor dos R\$ 500 mil reais, para que a mesma continue a prestar seu serviço à sociedade e ao nosso Estado.

Agradeço a presença de todos e parabbenizo os estudantes aqui presentes pelo seu dia.

Obrigada.

<p style="text-align:center">Portarias</p>

PORTARIA Nº 453/16

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 287/2016, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

RESOLVE: fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, o Cabo PM **VALMIR DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 29671-6 ficando canceladas as gratificações previstas no Artigo 12 da Lei nº. 11.640 de 04 de maio de 1999, e Art. 1º da Lei nº. 12.172 de 22 de março de 2002, e auxilio constante no Art. 4º, §1º da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto do corrente ano.

<p style="text-align:center">Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 15 de agosto de 2016.</p>
<p style="text-align:center">Deputado DIOGO MORAES Primeiro Secretário</p>

PORTARIA Nº 459/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e Ofício nº 09/2016, do Departamento de Legislação Estadual,

RESOLVE: designar o servidor **RÔMULO DE QUEIROZ MOURA**, matrícula nº 464, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, para responder cumulativamente pela chefia do Departamento de Legislação Estadual, no impedimento da titular, **EROTIDES BANDEIRA DE ARRUDA**, matricula nº 28239, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, a partir de 01 a 30 de setembro de 2016.

<p style="text-align:center">Sala Austro Costa, 15 de agosto de 2016.</p>
<p style="text-align:center">CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral</p>

PORTARIA Nº 460/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 21/2016, da **Superintendência de Tecnologia da Informação**,

RESOLVE: designar o servidor **ARTHUR STEINER DE MOURA**, matrícula nº 26983, para responder cumulativamente pela Superintendência de Tecnologia da Informação, no impedimento do titular, **BRÁULIO JOSÉ DE LIRA CLEMENTE TORRES**, matrícula nº 517, Técnico Legislativo, especialidade: Informática, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, nos períodos de 25 de agosto a 23 de setembro e de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano, referentes aos exercícios de 2013 e 2015, respectivamente.

<p style="text-align:center">Sala Austro Costa, 15 de agosto de 2016.</p>
--

<p style="text-align:center">CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral</p>

NA RÁDIO ALEPE, TODA SEXTA É DIA DE ASSEMBLEIA GERAL.

Fique por dentro dos fatos políticos do Estado e das atividades legislativas que influenciam diretamente a vida da população.



www.alepe.pe.gov.br/radio



Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco
A Casa de Todos os Pernambucanos